



**LEI Nº. 2.453, DE 30 DE JUNHO DE 2008.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo, autorizado a abrir **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**, no orçamento vigente, até o limite de 10% (dez) por cento, do total das despesas fixadas no orçamento vigente, de acordo com o artigo 7.º, inciso I da Lei 4.320/64.

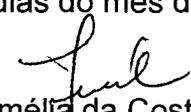
**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

  
Manoel Pereira da Fonseca  
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

  
Ana Amélia da Costa Moraes  
Secretária Municipal de Governo